

**LEI N° 2.260 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.005**  
**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO DA  
MUNICIPALIDADE PARA A ISNATALAÇÃO DE PENITENCIÁRIA, FEBEM OU  
OUTRO TIPO DE UNIDADE PRISIONAL”**

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

**Artigo 1º** - Fica proibido a doação de terreno da municipalidade para a instalação de Penitenciária, Febem ou outro tipo de Unidade Prisional.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 17 de novembro de 2.005.

*ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

*NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO  
Secretária Designada*

*Projeto de Lei nº 14/2.005, de autoria de Vereador Samir Alberto Pernomian, aprovado em sessão ordinária de 07/11/2.005*